



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2022

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06/2022 AO CONTRATO N.º 12/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e NUNES & BRITO LTDA - ME, CNPJ sob o n. 11.392.794/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato n.º 12/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 12/2018 o valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Cláusula Quarta** do contrato originário de n.º 12/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 28 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 12/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de junho de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito
Helton Carneiro Campos
Vice-Prefeito